

MINUTA DE CONVÊNIO DE COMPARTILHAMENTO DE ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA ENTRE A INVESTE PIAUÍ E O PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA (PIT)

CONVÊNIO Nº 01/2024

PARTES:

PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA S/A - PIT, sociedade de economia mista, subsidiária integral da INVESTE PIAUÍ, regida pela Lei Federal nº 6.404/76 e pela Lei Federal nº 13.303/16, inscrita no CNPJ sob o nº 56.942.764/0001-50, com sede na Av. Miguel Rosa, nº 2932, Centro, Teresina/PI, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. CRISTIANO VARGAS, doravante denominada "PIT";

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A - INVESTE PIAUÍ, sociedade de economia mista, regida pela Lei Federal nº 6.404/76 e pela Lei Federal nº 13.303/16, inscrita no CNPJ sob o nº 44.660.105/0001-42, com sede na Av. João XXIII, nº 2715, São Cristóvão, Teresina/PI, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA, doravante denominada "INVESTE PIAUÍ";

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto o compartilhamento de estruturas de governança entre a INVESTE PIAUÍ e sua subsidiária integral PIT, visando a otimização de recursos e a integração das funções de governança, em conformidade com as melhores práticas de governança corporativa e com as legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESTRUTURAS COMPARTILHADAS:

As estruturas de governança a serem compartilhadas entre as Partes, conforme as necessidades operacionais e estratégicas, compreendem:

- I. Conselho de Administração;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Comitê de Auditoria Estatutário;
- IV. Diretoria de Licitação;
- V. Diretoria Financeira;
- VI. Diretoria Administrativa;
- VII. Diretoria jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

1. As Partes comprometem-se a manter a transparência, a eficiência e a conformidade com as normativas legais e regulatórias no exercício das atividades das estruturas de governança compartilhadas.
2. As Partes deverão promover o alinhamento estratégico e operacional entre as áreas compartilhadas, respeitando as particularidades e necessidades de cada entidade.
3. As despesas decorrentes do funcionamento das unidades de governança compartilhadas entre as Partes serão suportadas pela Investe Piauí.



CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO:

Este Convênio poderá ser aditivado para incluir novas áreas ou funções a serem compartilhadas, mediante acordo entre as Partes, devidamente formalizado e aprovado pelo Conselho de Administração. da Investe Piauí

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência indeterminada, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser cancelado mediante manifestação expressa das Partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das Partes mediante notificação prévia de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das obrigações já assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

As Partes elegem o foro da Comarca de Teresina/PI como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Teresina/PI, 07 de outubro de 2024.

Victor Hugo Saraiva de Almeida
Diretor-Presidente da INVESTE PIAUÍ

Cristiano Vargas
Diretor-Presidente do PIT

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF